



Câmara Municipal de

Maturéia

INDICAÇÃO Nº 06/2026

APROVADO Em: 05/03/26
Presidente: *[Assinatura]*
1º Secretário: *[Assinatura]*
2º Secretário: *[Assinatura]*

Indica ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa “Visão Nota 10”, destinado à realização de exames oftalmológicos em estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental de Maturéia-PB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao **Chefe do Poder Executivo Municipal** que encaminhe a esta Casa Legislativa **Projeto de Lei Municipal** instituindo o **Programa “Visão Nota 10”**, com o objetivo de promover a saúde ocular dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 1º Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa “Visão Nota 10”, com o objetivo de promover a avaliação, prevenção e identificação precoce de problemas visuais em alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Maturéia-PB.

Art. 2º O Projeto de Lei a ser encaminhado deverá prever que o Programa será executado de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, preferencialmente no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE).

Art. 3º A triagem visual dos estudantes deverá incluir a realização do Teste de Acuidade Visual por meio da Tabela de Snellen, ou instrumento equivalente, observados os seguintes critérios:

I – Utilização da Escala de Snellen (letras) ou da Tabela em “E”, especialmente para alunos não alfabetizados; II – Realização do teste de forma monocular, avaliando um olho por vez, com uso de oclutor; III – Aplicação do teste sem correção visual e, quando o aluno já fizer uso de óculos, também com correção; IV – Execução do procedimento por profissionais da saúde ou da educação devidamente capacitados; V – Realização em ambiente escolar, durante o horário letivo, respeitando distância padrão entre 3 (três) e 5 (cinco) metros.

Art. 4º O público-alvo do Programa deverá abranger alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com prioridade para faixas etárias estratégicas para detecção precoce, especialmente crianças entre 5 e 6 anos e entre 10 e 11 anos.

Art. 5º Deverão ser encaminhados para avaliação oftalmológica especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, os alunos que apresentarem:



Câmara Municipal de

Maturéia

I – Acuidade visual inferior a 0,6 (seis décimos);

II – Diferença significativa de acuidade entre os olhos;

III – Indícios de erros de refração, como miopia, hipermetropia ou astigmatismo.

Art. 6º O Projeto de Lei poderá autorizar o Poder Executivo, por meio da Assistência Social, a firmar convênios ou parcerias com empresas locais, entidades da sociedade civil ou instituições privadas, para apoio à execução do Programa

Art. 7º Deverá ser assegurado o fornecimento gratuito de óculos aos alunos que deles necessitarem, conforme prescrição médica, sem ônus para as famílias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º Esta Indicação será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para análise de conveniência e oportunidade e adoção das providências cabíveis.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2026.

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Presidente da Câmara Municipal

Moisés Irimo de Azevedo



Câmara Municipal de

Maturéia

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO Nº 06/2026

A presente Indicação visa sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa "Visão Nota 10", como política pública de caráter preventivo voltada à saúde ocular dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental de Maturéia-PB, reconhecendo a visão como elemento essencial para o aprendizado, o desenvolvimento cognitivo e a inclusão social das crianças.

No âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), o Teste de Acuidade Visual com a Tabela de Snellen constitui ação de rastreamento fundamental para a detecção precoce de problemas visuais, como erros de refração — a exemplo da miopia, hipermetropia e astigmatismo — que, quando não diagnosticados, comprometem significativamente o rendimento escolar.

O teste consiste na leitura de letras ou símbolos padronizados a uma distância previamente definida, geralmente entre 3 e 5 metros, sendo realizado de forma simples, segura e eficaz por profissionais capacitados da saúde ou da educação. Sua aplicação permite identificar alunos com baixa acuidade visual e encaminhá-los oportunamente para avaliação oftalmológica especializada no âmbito do SUS.

A priorização de faixas etárias estratégicas, como crianças em fase inicial de alfabetização e pré-adolescentes, possibilita a correção precoce das alterações visuais, evitando prejuízos ao aprendizado, dificuldades de leitura, desatenção, dores de cabeça, queda no desempenho acadêmico e, conseqüentemente, evasão escolar.

Além do impacto educacional positivo, o Programa contribui para a redução da judicialização e da demanda reprimida por atendimentos oftalmológicos, ao adotar uma abordagem preventiva, organizada e integrada entre as políticas públicas de saúde e educação.

A garantia de fornecimento gratuito de óculos, quando necessário, representa medida de justiça social e equidade, assegurando que nenhuma criança seja prejudicada em seu processo educacional por limitações financeiras da família.

Por fim, ressalta-se que a iniciativa respeita a competência constitucional do Poder Executivo para a criação de programas e políticas públicas, razão pela qual se apresenta na forma de Indicação, cabendo ao Executivo avaliar sua viabilidade técnica, administrativa e orçamentária.

Diante do relevante interesse público envolvido, da importância da prevenção em saúde ocular e do impacto direto no desempenho escolar e na permanência dos alunos na escola, entende-se que a criação do Programa "Visão Nota 10"



Câmara Municipal de

Maturéia

constitui medida necessária, oportuna e socialmente relevante, merecendo a atenção e acolhimento do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2026.

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLADO
RECEBIDO EM 23/02/26
ASSINATURA DO SERVIDOR

Maturéia

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]